



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0070/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 31/03/2014 (Contrato n.º 0044/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0149/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Souza e Mendonça Serralheria - LTDA.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral Interino **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n.º 1.111.534 - IPF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.056.747-00, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, **SOUZA E MENDONÇA SERRALHERIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.237.100/0001-52, com sede na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, n.º 696, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-510, em Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MAURICIO HENRIQUE DE SOUZA ABREU**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade n.º 08418918-2 - IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 848.235.007-25, residente e domiciliado na Rua Tenente Antônio João, n.º 37, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-660, em Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de Prestação de Serviços firmado em 31/03/2014 (Contrato n.º 0044/2014-FURBAN/VR) relativo à execução de serviços de serralheria na Escola Municipal Fernando de Noronha, localizada na Rua Waldir Sobreira Pires, n.º 909, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0149/2014-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 139 do Processo Administrativo n.º 0149/2014-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do **CONTRATANTE** às fls. 144 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução de serviços de serralheria na Escola Municipal Fernando de Noronha, localizada na Rua Waldir Sobreira Pires, n.º 909, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0044/2014-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **30** (trinta) dias corridos, a contar de **03/05/2014** com término previsto para o dia **01/06/2014**, com fulcro nos incisos III e V, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0044/2014-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 29 de abril de 2014.

CONTRATANTE: Aloísio Silveira Campos
Diretor Geral Interino do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Mauricio Henrique de Souza Abreu
Souza e Mendonça Serralheria - Ltda.
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 1) Ana Cristina Bernardo Campos.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
